PROJETO DE LEI Nº 34/2021

INCLUI TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA 1ª FASE DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE À COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídos os trabalhadores em educação, em exercício no município de Parauapebas, como grupo prioritário e apto à 1ª fase do Programa Emergencial de Vacinação para combate e erradicação do coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º São considerados trabalhadores em educação, alcançados pelos benefícios desta Lei, todos os profissionais, de todas as categorias, que, comprovadamente, estejam atuando em unidades escolares públicas e privadas, das redes municipal, estadual, federal e particular, bem como atuando em instituições de ensino técnico e superior com sede ou campus em Parauapebas.

Parágrafo único. A vacinação deverá ocorrer de forma não onerosa para os profissionais citados no *caput*.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 23 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A vacinação é urgente e dela dependemos todos para começarmos um novo normal. Já temos mais de 3.200 pessoas vacinadas em Parauapebas, mas o plano estadual de vacinação da primeira fase só dá direito à imunização a trabalhadores da saúde, idosos em abrigos e idosos em geral com mais de 70 anos. A meta, segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sespa), é vacinar prioritariamente 7.000 pessoas em nosso município, porém só conseguimos imunizar menos da metade dessa população, conforme apontam dados do Vacinômetro.

Faltam vacinas. Mas também faltou ao plano de vacinação imposto aos municípios inserir os trabalhadores em educação com atuação local, sejam eles da rede pública municipal, sejam da rede estadual, particular ou privada, na educação básica e no ensino superior. Desde o início da pandemia, já perdemos mais de uma dezena de profissionais da educação, muitos deles do grupo de risco (obesos, hipertensos, diabéticos, asmáticos, em tratamento de câncer).

Na rede municipal, o índice de contágio entre os servidores da Secretaria de Educação (Semed) é alto porque, diferentemente do que muitos podem pensar, a nossa educação não parou e os trabalhadores estão a postos. Até antes do *lockdown*, todos os servidores estavam trabalhando, na área administrativa ou na área pedagógica; nas escolas, nos departamentos e em órgãos afins; fazendo planejamento pedagógico, preparando aulas virtuais, tabulando notas e conceitos, despachando demandas da rede de ensino.

A estratégia nacional de incluir trabalhadores em educação como grupo prioritário para vacinação ainda não saiu do papel, e a primeira fase se vacinação segue alheia a eles, em todos os lugares do Brasil.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, com vistas a garantir a biossegurança dos profissionais que mantêm, nas escolas, sua rotina de trabalho para que nossos estudantes mantenham, de casa, sua rotina de estudos. **A medida deve alcançar quase 10.000 trabalhadores em educação do município e possibilitar a reabertura de escolas e demais unidades de ensino o mais rápido possível.**

Sala das Sessões, em 23 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)